

**EDITAL Nº 23/2022 – PROEG/UNIFESSPA**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISORES DO PIBID/CAPES/UNIFESSPA**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, por meio da Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ), no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para seleção professores da Educação Básica da rede pública para atuar como Supervisores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, a ser desenvolvido em parceria com escolas da rede estadual e/ou municipal de ensino, nos termos do Edital nº 23/2022-PIBID/MEC/CAPES e Portaria nº 83/2022-PIBID/MEC/CAPES, que dispõem sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração do PIBID.

## **1. DO PROGRAMA PIBID**

**1.1.** O PIBID é uma iniciativa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que tem por finalidade proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior;

**1.2.** O programa está baseado na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e prevê a concessão de bolsas no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para professores das escolas de educação básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estão atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto do PIBID, após aprovação em processo de seleção.

## **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

**3.1.** São requisitos mínimos para participação como professor supervisor (bolsista ou voluntário):

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

- I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela Unifesspa;
- II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:
- a) subprojetos de Computação, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que atue em projetos de informática na escola de educação básica;
  - b) subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo e indígena respectivamente.
- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- a) supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
  - b) supervisor dos subprojetos de Educação Especial ou de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial;
- V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI - cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível em <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas e também para comprovação, a qualquer tempo, da manutenção da condição de atendimento aos requisitos durante a vigência do programa;
- VII - após aprovação, firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- VIII - estar ciente das situações em que é suspenso, cancelado ou vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto (vide Seções VIII a IX da Portaria nº 83/2022-PIBID/MEC/CAPES) e, em virtude disto, ter identificado que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento ao recebimento da bolsa;
- IX. Se aprovado como bolsista no certame, ser titular de conta-corrente.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1.** O bolsista Supervisor (PIBID/Unifesspa) deverá cumprir com as normas desse Programa previstas na Portaria nº 83/2022-PIBID/MEC/CAPES e no Edital nº 23/2022-PIBID/MEC/CAPES (não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID) e desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do bolsista, previstas pelo respectivo subprojeto para o qual for selecionado.

**4.2.** São deveres do professor Supervisor:

- I - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

II - controlar a frequência dos discentes, repassando, até o décimo dia útil de cada mês, essas informações ao coordenador de área;

III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV - participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela Unifesspa e também de seminários institucionais do PIBID, devendo, para isto, firmar acordo de liberação para tais atividades com a direção da Escola;

V - Informar o corpo técnico-gestor da escola, demais professores e comunidade escolar em geral das atividades do PIBID, empenhando-se para envolver o maior número possível de professores e alunos da escola nas atividades propostas;

VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VII - enviar ao coordenador de área, periodicamente (e também sempre que solicitado) quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela Unifesspa.

## 5. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

**5.1.** Serão concedidas 12 bolsas para atuação de supervisores no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, em conformidade com o projeto institucional PIBID/UNIFESSPA e com as normas estabelecidas pelo Edital nº 23/2022-PIBID/MEC/CAPES e pela Portaria nº 83/2022-PIBID/MEC/CAPES;

**5.2.** A inscrição dos candidatos dar-se-á, no período definido no Cronograma (item 8 deste Edital), obrigatoriamente, conforme quadro abaixo, especificando o assunto: "INSCRIÇÃO SUPERVISOR-NOME DA ÁREA DO SUBPROJETO-CAMPUS" (Ex: INSCRIÇÃO SUPERVISOR-HISTÓRIA-MARABÁ).

QUADRO 1 – SUBPROJETOS E VAGAS					
Área do Subprojeto	Curso	Campus Sede do Subprojeto	Nº de Vagas de Supervisores		E-mail para Inscrição
			Bolsas	Vagas de Bolsas reservadas (Negros, Indígenas, Quilombolas, PcD)	
MATEMÁTICA	Matemática	Santana do Araguaia	02	*	pibid.matematica.iea@gmail.com
ARTE	Artes Visuais	Marabá	02	*	artes.pibid.unifesspa@gmail.com
HISTÓRIA	História	Marabá	02	*	pibid.historia.unifesspa@gmail.com
INTERDISCIPLINAR LÍNGUA PORTUGUESA + BIOLOGIA	Letras Língua Portuguesa	São Félix do Xingu	02	*	pibid.iex@gmail.com
	Ciências Biológicas	São Félix do Xingu			
CIÊNCIAS	Ciências Naturais	Marabá	02	*	pibid.ciencias.unifesspa@gmail.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

QUÍMICA	Química	Marabá	02	*	pibidquimica2022@gmail.com
<b>TOTAL</b>			<b>12</b>	<b>*</b>	

\* Vagas de cotas reservadas: 01 por subprojeto/área.

**5.3.** Cada candidato poderá submeter apenas 1 (uma) inscrição.

**5.4.** Para inscrever-se o candidato, necessariamente professor(a) de uma das escolas públicas participantes do Programa (Anexo I) deverá enviar em um único arquivo PDF cópia digitalizada dos seguintes documentos, ressaltando-se que a ausência de documento(s) poderá resultar em indeferimento da inscrição:

- I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- II. Cópia do documento de identidade oficial com foto;
- III. Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal);
- IV. Comprovante de Graduação (comprobatório da formação na área pretendida);
- V. Declaração do(a)s Diretor(a)s de todas as Escolas (municipais, estaduais e particulares) nas quais o candidato atue, atestando: tempo de exercício como professor efetivo na escola, disciplinas ministradas, carga horária mensal alocada atualmente para as atividades de ensino na escola (Anexo III);
- VI. Comprovante de dados bancários (extrato ou cópia do cartão do banco em que constem os dados da conta corrente, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta);
- VII. Currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica (não enviar Currículo Lattes, pois não será aceito).
  - a) É obrigatório manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível em <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
  - b) A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

**5.5.** A Proeg não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a quaisquer motivos, tais como envio para o endereço de e-mail equivocado, problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição;

**5.6.** Inscrições que tenham sido encaminhadas após o prazo estabelecido em Edital serão automaticamente desclassificadas.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** A seleção dos candidatos será realizada pela coordenação do subprojeto e consistirá de duas etapas: *1. Análise dos documentos* listados no item 5 deste Edital e *2. Entrevista*;

**6.2.** Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos do item 3 do Edital e enviarem os documentos listados no item 5.4 deste Edital;

**6.3.** As inscrições homologadas estarão automaticamente classificadas para segunda etapa e os candidatos serão convocados para entrevista cujo formato (presencial ou *on line*), lugar ou link,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

data e horário serão especificados no Edital de Homologação das Inscrições, a ser divulgado nas páginas <http://proeg.unifesspa.edu.br/> e também em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

**6.4.** A segunda etapa da seleção que consiste na Entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, e será avaliada a partir dos critérios abaixo especificados:

<b>QUADRO 2: CRITÉRIOS DA ENTREVISTA</b>	
<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
1. conhecimento do candidato sobre os objetivos do PIBID.	Até 2,0
2. disponibilidade do candidato para executar ações do plano de trabalho do subprojeto a que se candidata.	Até 4,0
3. O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino.	Até 4,0

**6.5.** O resultado preliminar e o final do processo seletivo será publicado na página eletrônica da Proeg, nos endereços <http://proeg.unifesspa.edu.br/> e também em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

**6.6.** Em caso de recursos dos resultados preliminares, as interposições deverão ser enviadas para os mesmos e-mails utilizados para a inscrição, com o assunto "RECURSO", dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

**6.7.** O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato;

**6.8.** Não serão aceitos recursos coletivos;

**6.9.** Serão critérios de desempate:

I - maior tempo de atuação no magistério na educação básica;

II - maior titulação na área de atuação do projeto.

III - A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos alunos no processo seletivo regido por este Edital.

IV - Os candidatos aprovados e não classificados, se houver, irão compor o cadastro reserva para futuras substituições.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E PcD**

**7.1.** Do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas, por subprojeto/área, para negros, quilombolas, indígenas e PcD os seguintes percentuais mínimos, conforme a seguir discriminado:

I) 10%, no mínimo, das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);

II) 10%, no mínimo, das vagas reservadas para quilombolas;

III) 10%, no mínimo, das vagas reservadas para indígenas;

IV) 10%, no mínimo, das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

**7.1.1.** Considerando os percentuais mínimos e quantidade de vagas de bolsa por subprojeto, fica estabelecido que em cada subprojeto haverá 01 (uma) cota de bolsa reservada para as categorias acima especificadas.

**7.2.** O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IV), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

**7.3.** (A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo V), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

**7.4.** O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999);

**7.5.** O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

**7.6.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) professores da educação básica da ampla concorrência.

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**8.1.** O processo de seleção de Supervisores seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 3.

QUADRO 3 – CRONOGRAMA	
Etapas	Datas
Lançamento do Edital	19/10/2022
Período de inscrição	20 a 28/10/2022
Análise da documentação apresentada	29/10/2022
Divulgação Resultado da Documentação Apresentada	31/10/2022
Prazo para Recursos Análise Documental	01/11/2022
Resultado Recursos Análise Documental	03/11/2022
Entrevistas	04 a 05/11/2022
Publicação Resultado Entrevistas	07/11/2022
Prazo para Recursos Entrevistas	08/11/2022
Publicação Resultado final	09/11/2022
Cadastramento dos supervisores selecionados pelos Coordenadores de Projetos	11 e 12/11/2022
Início das atividades do PIBID	Até 16/11/2022
Período de Execução dos Projetos Pibid 2022-2024 Unifesspa	16/11/2022 a 30/04/2024
Anexação do Relatório Final, modelo CAPES, no sistema Sisprol (*outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo pela CAPES, C. I. do Pibid e/ou Proeg Unifesspa)	20/04 a 31/05/2024

## 9. DO PAGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E VEDAÇÕES

**9.1.** A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

**9.2.** O valor da bolsa dos Supervisores está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta-corrente em

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do PIBID;

**9.3.** A duração máxima das cotas de bolsas concedidas nesta edição do PIBID é de 18 (dezoito) meses contar do mês de início oficial das atividades do projeto institucional na Unifesspa, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital;

**9.4.** Os beneficiários das modalidades de bolsa de supervisor não poderão receber quantidade superior a 96 (noventa e seis) meses de bolsa;

**9.4.1** Para fins de verificação da quantidade de bolsas recebidas, serão considerados os meses de referência da vinculação na mesma modalidade de bolsa, independentemente do subprojeto ou edição do PIBID;

**9.5.** Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica - PRP, mesmo sem o recebimento de bolsa;

**9.6.** É vedada a participação simultânea nos programas PIBID e outros programas da Unifesspa ou de agências externas na condição de bolsista;

**9.7.** O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;

**9.8.** O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer, impreterivelmente, até o décimo quarto dia do mês.

I – É atribuição do Coordenador de Área, dentre outras, cadastrar no sistema de gestão da CAPES os supervisores e gerir as bolsas dos supervisores sob sua orientação nos sistemas da CAPES, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;

II – É atribuição do Coordenador Institucional, dentre outras, responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena em sistema eletrônico da CAPES;

**9.8.1.** Caso as atividades sejam iniciadas após o décimo quarto dia do mês, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

**9.9.** É permitida a substituição de supervisor a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas do Programa;

**9.10.** As substituições dos supervisores deverão ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas, em especial no que se refere ao processo de seleção dos beneficiários de bolsa;

**9.10.1.** No caso de desligamento do supervisor, o Coordenador de Área e o Coordenador Institucional terão o prazo de até 45 dias para substituí-lo, sob pena de cancelamento do núcleo;

**9.11.** Será permitida a substituição de supervisores por docente que não se enquadre em nenhuma das situações de impedimento previstas neste edital, no Edital nº 23/2022-PIBID/MEC/CAPES e na Portaria nº 83/2022-PIBID/MEC/CAPES, observando-se, na substituição a seguinte ordem de prioridade:

**a)** Seja Voluntário no mesmo subprojeto/área para o qual houve vaga aberta;

**b)** Que esteja na sequência de classificação (cadastro de reserva) imediatamente anterior, para o mesmo subprojeto/área;

**9.12.** No caso de não haver enquadramento em nenhuma das hipóteses acima, a PROEG lançará novo edital de seleção, mediante a comunicação da coordenação Institucional do Programa sobre

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

a necessidade de realização de um novo certame (em decorrência da solicitação das coordenações de área à coordenação institucional, assim que for identificada a necessidade);

**9.13.** A Divisão de Programas Educacionais terá prazo de até 7 dias úteis para o lançamento do Edital, após comunicação oficial da coordenação institucional do Programa via e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br), considerando-se outras atividades de atribuição da referida subunidade.

**9.14.** As situações em que é vedado o recebimento de bolsa, suspensão, cancelamento de bolsa, ressarcimento dos valores pagos aos beneficiários em casos de inobservância de normas e outros assuntos pertinentes estão disciplinadas principalmente na Portaria nº 83/2022-PIBID/MEC/CAPES e também no Edital nº 23/2022-PIBID/MEC/CAPES e é de inteira responsabilidade de todos os participantes do Pibid tomar conhecimento em momento prévio à proposição de participação no programa, não podendo alegar desconhecimento.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**10.1.** Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

**10.2.** A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela CAPES durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários;

**10.3.** Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste Edital;

**10.4.** Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a CAPES, IES e rede pública de educação básica;

**10.5.** Os trabalhos publicados deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG/Unifesspa e do Programa PIBID Unifesspa;

**10.6.** As declarações de vínculo dos bolsistas supervisores (exibidas para supervisores ativos) e as certidões dos bolsistas supervisores (exibidas para os bolsistas que encerraram vínculo) relativas ao PIBID Unifesspa desta Edição 2022-2024 deverão ser baixadas pelo(a) interessado diretamente no sistema SCBA da CAPES (<https://scba.capes.gov.br>);

**10.6.1.** Quando acessar o link do sistema SCBA acima o bolsista supervisor deverá clicar em "CAPES", inserir cpf e senha e fazer o caminho: a) Consultar processo; b) Selecionar a opção (Declaração ou Certidão).

**10.7.** As declarações de vínculo dos voluntários supervisores (exibidas para voluntários ativos) do PIBID Unifesspa Edição 2022-2024, deverão ser baixadas de forma direta, pelo voluntário supervisor, em [www.sisprol.unifesspa.edu.br](http://www.sisprol.unifesspa.edu.br), desde que o(a) Coordenador(a) do Suprojeto tenha cadastrado o voluntário supervisor no Sisprol;

**10.8.** As certidões dos voluntários supervisores (exibidas para os voluntários que encerraram vínculo) deverão ser emitidas pelo Coordenador Institucional do Programa conjuntamente com o Coordenador de Área, mediante acompanhamento e repasse de informações periódicas dos Coordenadores de Área ao Coordenador Institucional sobre:

a) a frequência de participação mensal dos supervisores;

b) entrega de relatórios;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais

c) realização das demais atividades previstas para atuação dos supervisores no projeto.

**10.9.** Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em <https://proeg.unifesspa.edu.br> e/ou <https://dproj.unifesspa.edu.br> e em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

**10.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG e a Coordenação Institucional do PIBID /Unifesspa;

**10.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá-PA, 19 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa  
Portaria n.º 1375/2020